

# O Partido Federalista na Assembleia dos Representantes: ideias e discursos (1913 e 1916)

*André Fertig*<sup>1</sup>

*Eduardo Rouston Junior*<sup>2</sup>

## *Resumo*

Este artigo objetiva analisar as idéias políticas que fundamentavam os discursos produzidos pela oposição federalista na Assembléia dos Representantes do Rio Grande do Sul. O modelo político construído pela Constituição estadual de 1891 desenvolveria um processo de elaboração legislativa externo à Assembléia dos Representantes, salvo em questões de orçamento e tributação. No entanto, embora fosse atribuído à Câmara estadual um papel meramente orçamentário, notaremos, ao longo de seu funcionamento, a formação e o crescimento de uma oposição federalista no plano parlamentar. As primeiras manifestações da oposição, no âmbito da Assembléia, só irão acontecer em 1913, através da participação do deputado Jorge Pinto.

*Palavras-chave:* Partido Federalista, História Política, Rio Grande do Sul.

## *Abstract*

This article analyzes the political ideas that underlay the discourse produced by Federalist representatives in the Assembly of Representatives of Rio Grande do Sul. The political model built the state constitution of 1891 developed a process of lawmaking outside the Assembly of Representatives except in matters of budget and taxation. However, although he was assigned to the House to take part only in the state budget, we will see, throughout its operation, the formation and growth an opposition Federalist in the Parliament. The first manifestations of opposition within the Assembly, will only happen in 1913, through the participation of Mr Jorge Pinto.

*Keywords:* Federalist, Political History, Rio Grande do Sul.

---

<sup>1</sup> Doutor em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da UFRGS e professor do Departamento de História da UFSM.

<sup>2</sup> Graduado em História pela Universidade Federal de Santa Maria (2010). Atualmente, é mestrando em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da PUCRS.

## **A hegemonia autoritária castilhista e a Constituição estadual de 1891**

A análise acerca do debate político inserido na Câmara estadual num quadro institucional marcado pelo autoritarismo castilhista e borgista – desde suas origens em 1891 até sua crise nos anos 1930 – se tornou um exemplo empiricamente comprovado, de como se pode, via poder “legislativo”, criar algumas brechas num quadro caracterizado pelo monolitismo político dominante. Entendemos também que sem o papel crucial do debate parlamentar não se pode compreender não somente as especificidades do processo político rio-grandense que desembocará no fortalecimento das oposições no início da década de 1920 e da própria Assembléia, como também a unificação da classe política rio-grandense e a mobilização provocada pela Aliança Liberal e, mais tarde, pela Revolução de 30.

Ao analisarmos os discursos dos deputados federalistas no parlamento estadual, com base nos Anais da Assembléia dos Representantes do Rio Grande do Sul (1891 – 1930), privilegiamos os principais debates políticos travados durante a 7ª legislatura (1913 - 1916), quando começa a aparecer o enfrentamento parlamentar na arena política da Assembleia estadual, isto é, quando se instala – no parlamento - o confronto entre republicanos castilhistas e republicanos federalistas. Cabe lembrar que é a partir de 1913 que o Partido Federalista irá contar com a participação de seu primeiro represen-

tante no plano parlamentar estadual. É com a atuação do federalista Jorge Pinto, que se denominava “modesto discípulo das idéias de Silveira Martins”<sup>3</sup> no parlamento gaúcho, que iremos perceber as primeiras manifestações da oposição cujas vozes se exprimiam através do Partido Federalista.

Nesse sentido, ao resgatarmos esses principais embates, nossa preocupação foi a de entender como a oposição federalista no plano parlamentar estadual defendia seu programa ideológico, e, nesse ínterim, como tal oposição produzia suas ideias acerca de si e do mundo, da melhor forma de governar, do modelo ideal de República a ser adotado pelo Brasil, do autoritarismo castilhista e borgista, da Constituição castilhista promulgada em julho de 1891, do parlamentarismo, da concentração dos poderes públicos nas mãos do Presidente do Estado e do papel meramente orçamentário atribuído à Assembléia dos Representantes.

A formação da República no Rio Grande do Sul caracterizou-se pelo predomínio do Partido Republicano Rio – Grandense (PRR) através de sua liderança máxima, Júlio de Castilhos (1860 – 1903), que organizou um modelo político autoritário voltado à manutenção

<sup>3</sup> Observamos, entretanto, que, por exemplo, foram eleitos em 1906 três federalistas para a Câmara Federal: os bacharéis em direito Wenceslau Escobar (1857-1938) e Pedro Moacyr (1871-1919) e, oriundo da cidade de Pelotas, Francisco Antunes Maciel (1836-1917). Porém, nosso objetivo é investigar o debate político no parlamento estadual, em especial, o que acontece entre os anos de 1913 e 1916. Não faz parte das pretensões deste artigo enfocar o debate em âmbito nacional.

dos republicanos no governo e ao afastamento sistemático de elementos ligados a outros grupos políticos. Celi Pinto enfatiza, com pertinência, esta ótica, ao ponderar que Castilhos trataria logo de caracterizar a sua versão republicana como a única legítima e aceitável. Para isso, o chefe do PRR remetia toda e qualquer outra visão no rol dos “saudosistas do Império ou monarquistas”<sup>4</sup>, fazendo com que o grande debate político regional – e mesmo nacional – girasse em torno da problemática constitucional.

Concentrando o poder em suas mãos, Castilhos não apenas montaria um partido organizado e coeso (dispondo inclusive de uma ideologia própria - o castilhismo), mas, sobretudo, contaria com a presença significativa de alguns instrumentos de coerção como: a fraude eleitoral, o controle político dos coronéis burocratas<sup>5</sup> e a penetração coercitiva da ação da Brigada Militar. No tocante ao caráter autoritário assumido pelo governo republicano no Rio Grande do Sul, a historiadora Sandra Pesavento lembra que:

(...) A instalação da República no Rio Grande do Sul implicou a adoção de uma forma de governo autoritária, ins-

pirada na república ditatorial de Comte. Adotando uma perspectiva de promover o progresso econômico sem alteração da ordem social, assegurava o domínio das ‘classes conservadoras’ (...).<sup>6</sup>

O que é importante reforçar também é que a promulgação da Constituição rio – grandense de 14 de julho criará um *fato doutrinário*, ou seja, uma institucionalização do comtismo. Embora “(...) comtismo reformulado por Castilhos para fazer frente às necessidades imediatas e aos projetos de longo prazo do setor da elite representada pelo PRR, mas mesmo assim nitidamente comtismo. E o que é importante, sem violência para a tradição doutrinária do Partido Republicano. (...)”<sup>7</sup>

Castilhos empunharia a presidência do Estado até 25 de janeiro de 1898, quando Borges de Medeiros (1863 – 1961) o sucede, por indicação sua. Apoiando-se nas tradições positivistas, Borges daria seguimento à obra de Júlio de Castilhos.

O ano de 1898 inauguraria, portanto, uma nova fase na história política rio- grandense, iniciada com a era de hegemonia autoritária do borgismo, cuja primeira etapa durará uma década, intermediada pelo governo de Carlos Barbosa (1908 – 1913), e restaurada, a partir de 1913, por um novo período de quinze

<sup>4</sup> PINTO, Celi Regina Jardim. *O positivismo: um projeto político alternativo*. Porto Alegre: LPM, 1986, p. 35.

<sup>5</sup> No que tange ao sistema político coronelista no Rio Grande do Sul da Primeira República, ver: AXT, GUNTER. Coronelismo Indomável: O Sistema de Relações de Poder. In: GOLIN, Tau, BOEIRA, Nelson (Orgs.). *República velha (1889-1930)*. Passo Fundo: Méritos, 2007, v. 3.

<sup>6</sup> PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História do Rio Grande do Sul*. 5ª Ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1990, p. 77.

<sup>7</sup> BOEIRA, Nelson (Org.). O RS de Auguste Comte. In: *RS: cultura e ideologia*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980, p. 39.

anos. Com a chegada de Borges de Medeiros ao poder político, encerrava-se, na realidade, o período de instabilidade política. Em contrapartida, iniciava-se aquilo que Héglio Trindade chamou de “institucionalização progressiva da república positivista”<sup>8</sup>. O fato é que o sucessor direto de Júlio de Castilhos, no comando político do Rio Grande do Sul, consolidaria no Estado o regime republicano autoritário e centralizado.

Portanto, o modelo político construído pelos republicanos rio-grandenses, por um lado, concentraria todos os poderes na presidência, mesmo criando um mecanismo próprio de ratificação das leis com a participação das autoridades municipais. Por outro, limitaria o papel da Assembléia dos Representantes a uma função exclusivamente orçamentária. O artigo 8º da Constituição castilhista já previa ao Presidente “inteira responsabilidade de todos os atos que praticar no exercício das funções, aos quais dará inteira publicidade para completa apreciação pública”. Esta combinação de poder concentrado com publicidade das decisões do Presidente se articula com a função do controle orçamentário outorgado à Assembléia dos Representantes<sup>9</sup>.

O artigo 46, por sua vez, definia as atribuições da Assembléia: “Compete privativamente à Assembléia: 1 – Fixar anualmente as despesas e orçar a recei-

ta do estado, reclamando para esse fim do presidente todos os dados e esclarecimentos que carecer; 2 – Criar; aumentar ou suprimir atribuições, taxas ou impostos, com as limitações específicas da Constituição Federal e nesta; 3 – Autorizar o presidente a contrair empréstimos e realizar outras operações de crédito; 4 – Votar todos os meios indispensáveis à manutenção dos serviços de utilidade pública criados por lei, sem intervir por qualquer forma na respectiva organização e execução; 5 – Determinar a mudança temporária ou definitiva da capital do estado; 6 – Resolver sobre limites territoriais do estado, na forma do artigo 4 da Constituição Federal, não podendo dispensar a informação do Presidente; 7 – Processar o Presidente e concorrer para o seu julgamento, conforme dispõe o artigo 21, nos crimes de responsabilidade, e intervir no Processo quanto aos crimes comuns, na forma do artigo 23; 8 – Fazer a apuração da eleição do Presidente e receber dela a declaração a que se refere o artigo 16; 9 – Fixar o subsídio do Presidente e o dos Representantes”.

Depreende-se, portanto, que no modelo político construído pela Constituição castilhista, o processo de elaboração legislativa era externo à Assembléia dos Representantes, já que a decretação das leis era de competência exclusiva do Presidente do Estado, pois caberia ao mesmo, conforme o artigo 20, “promulgar as leis, que conforme as regras adiante estabelecidas forem de sua competência”.

<sup>8</sup> TRINDADE, Héglio. *Subsídios para a história do Parlamento Gaúcho* (1890-1937). Porto Alegre: Corag, 2005, p. 43.

<sup>9</sup> *Ibid.*, p. 20.

Ainda que uma das marcas da República castilhista tenha sido a intransigência para com aqueles que não concordavam com o mesmo projeto político defendido pelos republicanos rio-grandense, devemos ressaltar a existência e a estruturação de várias oposições políticas ao governo republicano no Rio Grande do Sul.

Esses grupos oposicionistas “tentaram articular, juntos ou separadamente, em diversos momentos, frentes políticas” visando a combater os republicanos. “Essas frentes reuniam grupos políticos com conceitos, idéias e objetivos diferenciados e, as vezes, até mesmo antagonísticos; o único fator em comum que os unia era o anticastilhismo”.<sup>10</sup> Entre os vários grupos que fizeram oposição ao exclusivismo político praticado pelos republicanos castilhistas durante a República Velha (1889-1930), podemos citar: os liberais gasparistas, que em 1892 no congresso de Bagé fundariam o Partido Federalista, elementos do antigo Partido Conservador e dissidentes republicanos do castilhismo. Mas será sobre a oposição do Partido Federalista no âmbito da Assembleia dos Representantes, que enfocaremos a seguir.

### **O Partido Federalista na Assembleia dos Representantes**

É na luta contra o castilhismo que oficialmente surge, em 31 de

<sup>10</sup> ALVES, Francisco da Neves. *Oposições e dissidências no Rio Grande do Sul* (1896 – 1908): tentativas de rearticulação. Biblos, Rio Grande, v.º 7, 1995, p. 190.

março de 1892, no congresso realizado em Bagé, o Partido Federalista. Os federalistas agrupavam-se em torno de seu grande líder, Gaspar Silveira Martins (principal chefe do Partido Liberal da monarquia)<sup>11</sup>. Na realidade, as origens do Partido Federalista remontam ao contexto político anterior à proclamação da República. Cabe lembrar que o Partido Liberal, especialmente nos últimos anos da monarquia, iria configurar-se no mais influente grupo político da Província do Rio Grande do Sul, dominando a Guarda Nacional, o Legislativo provincial e a maioria dos governos municipais, sendo a matriz da maior parte do contingente político que viria a formar o Partido Federalista.<sup>12</sup>

Sob a liderança incontestada de Gaspar Silveira Martins, um dos chefes de maior destaque durante o Império, o Partido Liberal representava também a elite agrária da campanha rio-grandense, que tinha sua base de sustentação na economia pastoril do grande latifúndio da região pampeana.<sup>13</sup> Não causará gran-

<sup>11</sup> Nascido em 1834 no município de Bagé, no espaço fronteiriço Brasil-Uruguaí, Silveira Martins constituía “o estereótipo do caudilho gaúcho” afirma o historiador norte-americano Joseph Love. LOVE, Joseph L. *O regionalismo gaúcho*. São Paulo: Perspectiva, 1975. p. 24.

<sup>12</sup> Sobre o Partido Liberal ver: PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. *Vida política no século 19: da descolonização ao movimento republicano*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1992 e CARNEIRO, Newton. *Dissidência Política e Partidos: da crise com a Regência ao declínio do II Reinado*. In: PICCOLO, Helga Iracema Landgraf, PADOIN, Maria Medianeira (Orgs.). *Império*. Passo Fundo: Méritos, v.2, 2006.

<sup>13</sup> A campanha, a região mais próxima da fronteira com o Uruguai e Argentina, era caracterizada pela grande propriedade de criação de gado numa zona

de espanto, nesse sentido, o fato de que a base de apoio do novo partido gasparista surgido na conjuntura republicana contasse com uma forte presença de elementos da fronteira, especialmente de Bagé e Santana do Livramento.

A principal meta do partido consistia em introduzir um regime parlamentar (em contraste com o sistema presidencial vigente), com o chefe de Estado eleito pelo Parlamento. Desde logo, os federalistas adotariam em seu programa político itens como: substituição da Constituição comtista do estado por uma constituição republicana representativa modelada segundo os princípios do governo parlamentar; eleição do presidente por quatro anos, não podendo ser reeleito para o período seguinte; eleição da Câmara pelo período de quatro anos, por distritos eleitorais, voto incompleto, renovação do mandato bianualmente por metade; iniciativa do governo e Câmara na apresentação das leis, com exceção das que competirem exclusivamente a esta; autonomia municipal; poder judiciário do estado, juízes municipais ou distritais nomeados pelos governos municipais; juízes de direito nomeados pelo governo do estado, conforme as determinações da lei; liberdade de imprensa, sujeito o julgamento das publicações criminais aos tribunais ordinários.<sup>14</sup>

---

plana (o pampa) de campos ricos em pastagens. Durante o século XIX foi a região economicamente dominante, devido a pecuária, produção do charque e demais derivados.

<sup>14</sup> FRANCO, Sérgio da Costa. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. *República velha* (1889-1930). Passo Fundo: Méritos, 2007. v. 3. 2007, p. 134.

Aprovado entre os dias 31 de março e 1º de abril de 1892, o programa voltava-se para o contexto rio-grandense, isto é, não abarcava qualquer proposta de caráter nacional. No entanto, como afirma o historiador Sérgio da Costa Franco, nada sequer chegaria a um debate pré-eleitoral, pois, em 17 junho de 1892, Júlio de Castilhos, apoiado pelo então presidente da República Floriano Peixoto (1839 – 1895), voltaria ao poder estadual, restaurando a vigência da Constituição de 14 de julho de 1891.<sup>15</sup> O recrudescimento do processo político regional, provocado pelas posições inconciliáveis de republicanos e federalistas desembocaria na Revolução Federalista (1893-1895). Neste ponto, devemos considerar que a principal consequência da Revolução de 1893 foi a de ter cindido durante várias décadas a classe política regional e criado, como pondera Hégio Trindade, um sistema bi-partidário, em contraste com o sistema de partido único presente em quase todos os Estados da Federação na Primeira República.<sup>16</sup>

Outro detalhe que deve ser mencionado diz respeito à aglutinação de várias tendências na formação do partido. Embora, boa parte da base do partido gasparista fosse integrada por membros oriundos da região da campanha rio-grandense e do antigo partido liberal, havia representantes de Porto Alegre como o médico José Bernardino da Cunha Bitencourt, ex-deputado conservador; de

---

<sup>15</sup> *Ibid.*, p. 136.

<sup>16</sup> TRINDADE, 2005, p. 138.

Rio Grande, fazia-se presente Apolinário Porto Alegre, um dos fundadores do Partido Republicano e eminente escritor; Emílio da Silva Ferreira, comerciante e líder maçônico, e Joaquim Pedro Salgado, ex-deputado liberal. De Passo Fundo, fazia-se presente o advogado Antônio Prestes Guimarães, ex-deputado liberal. Caçapava do Sul enviava Laurentino Pinto Filho. Pelotas tinha representantes na pessoa do dr. Leopoldo Antunes Maciel (barão de São Luís) e de Eliseu Maciel. São Gabriel, por sua vez, comparecia com José Serafim de Castilhos, mais tarde conhecido como “Juca Tigre”. Oriundo do antigo Partido Conservador e, durante muito tempo, adversário de Gaspar Silveira Martins, também fazia parte do rol das figuras de destaque do partido oposicionista, o general João Nunes da Silva Tavares (1808 – 1906).

Um novo programa político, no entanto, seria adotado pelo Partido Federalista no Congresso de 1896 em Porto Alegre. Diferentemente do programa adotado em 1892, esse trazia consigo um elemento novo: um plano de ação com ambições nacionais. Porém, com relação à política do Rio Grande do Sul, o congresso iria manter e confirmar o programa proposto em 1892 em Bagé. O programa aprovado em 1896 abarcava os seguintes pontos: I) República parlamentar; II) Eleição do presidente pelo Congresso Nacional; III) Reforma da bandeira nacional com a absoluta supressão do lema da religião anticristã de Augusto Comte; IV) Os militares em atividades não poderão votar; no caso de

serem eleitos, só poderão exercer a função política mediante prévia reforma ou demissão do serviço do Exército.

Com a morte de Silveira Martins, em 23 de julho de 1901, firmava-se um novo projeto para o Partido Federalista que, de imediato, receberia o aval de lideranças políticas importantes como Pedro Moacyr (1871 – 1919), Rafael Cabeda (1857 – 1922), Barros Cassal (1858 – 1903) e Alcides de Mendonça Lima (1859 – 1935). O projeto, no entanto, não receberia o apoio de alguns setores do partido, especialmente por parte do conselheiro Francisco Antunes Maciel (1836 – 1917), poderosa liderança federalista de Pelotas.

O programa desdobrava-se em vinte e dois itens. Quatro deles merecem uma atenção maior: ampliação dos casos de intervenção federal nos estados; as Constituições dos estados seriam revistas pelo Senado Federal, que lhes daria o tipo político uniforme da União; sempre que houvesse reforma constitucional em um estado, seria submetida à aprovação do mesmo Senado, sem a qual não prevaleceria; os estados não poderiam organizar polícias com caráter militar, isto é, com o armamento, tipo e mais condições peculiares ao Exército e à Guarda Nacional, incumbindo o serviço de segurança a guarda civis, de exclusiva competência municipal.<sup>17</sup>

Do ponto de vista do programa, notamos que, novamente, era reforçado por parte dos federalistas o desejo de entre-

<sup>17</sup> FRANCO, Sérgio da Costa, op. cit. p. 145.

gar ao governo central um significativo poder de intervenção nos Estados. Para Sérgio da Costa Franco, isso decorria do espírito que o norte-americano Alexander Hamilton imprimiu ao seu Federalist Party, ou seja, o de reforçar a competência e os poderes da União em detrimento dos estados. Cabe lembrar que esta postura se opunha de maneira veemente à adotada por Júlio de Castilhos diante do Congresso Constituinte de 1891, ao ponderar que: “(...) o importante era proteger os estados contra a absorção central (...)”.<sup>18</sup>

Apesar do respaldo dado por quatro figuras de grande peso político dentro dos quadros do Partido Federalista, o referido projeto, afirma Sérgio da Costa Franco, em nenhum momento seria oficialmente adotado como programa partidário. Prova disso é que pouco depois de sua divulgação, fez-se convocação de um novo congresso federalista. Realizado no município de Bagé em 1901, o congresso iria eleger como membros do Diretório Federalista: João Nunes da Silva Tavares, para a presidência, Antônio Prestes Guimarães (1837 – 1911), Alcides Lima, Felipe Portinho, Estácio Azambuja, José Bonifácio da Silva Tavares, Saturnino Arruda, Rafael Cabeda e Fortunato Barreto.

Desde a eleição de 1891 para a Assembleia Constituinte estadual não houve luta eleitoral da oposição federalista no Rio Grande do Sul. Nas cinco primeiras

legislaturas federais a representação seria maciçamente integrada por deputados republicanos, sem a presença de qualquer representante da oposição. Isso se devia, em grande parte, às leis eleitorais oriundas desde o Regulamento Alvim<sup>19</sup>, de 1890, que, passando pelos decretos e regulamentos subseqüentes, não garantiam qualquer segurança à disputa de votos pelos opositoristas. Com pertinência, Sérgio da Costa Franco lembra que todo o processo de alistamento, organização das seções de votação e apuração dos sufrágios competiam aos governos municipais, sendo que estes eram invariavelmente exercidos por membros do PRR, ou seja, não havia condições para exercer oposição através do voto. O debate político e o confronto de idéias na passagem do século XIX para o XX aconteciam, dessa forma, através da imprensa, visto que os grupos e partidos políticos do período costumavam ter jornais para expressar seus programas e defender suas causas.<sup>20</sup>

<sup>19</sup> Referência ao decreto n° 511, de 23 de junho de 1890, criado pelo ministro Cesário Alvim, que regia o processo eleitoral. De acordo com Vítor Nunes Leal, o Regulamento Alvim permitia que disputassem o pleito de 15 de setembro de 1890 para a Assembleia Constituinte Nacional, presidentes dos estados em exercício, chefes de Polícia, comandantes de forças de terra e mar, comandantes de corpos policiais, magistrados e funcionários demissíveis independentemente de sentença. Todo o trabalho de alistamento eleitoral, organização e localização das seções e votação, bem como a apuração dos votos no âmbito municipal, ficavam confiados ao presidente da Câmara ou da Intendência, órgãos que até então estavam sendo livremente mantidos ou substituídos pelos governantes provisórios estaduais. LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

<sup>20</sup> FRANCO, op. cit. p. 148.

<sup>18</sup> Ibid, p. 143.



Por sua vez, a chamada “Lei Rosa e Silva”, de 15 de novembro de 1904, introduziria a participação do Poder Judiciário no alistamento, além de estender este às eleições estaduais e municipais. Cabe dizer também que a referida lei aumentaria para cinco o número de deputados por distrito, assim como mantinha a lista incompleta, o que favorecia realmente a representação das minorias. Embora a Lei Rosa e Silva tivesse estimulado os federalistas ao alistamento, pelo menos nos municípios em que se achavam mais organizados como Pelotas, Bagé e Santana do Livramento, Borges de Medeiros negaria a aplicação de boa parte dos dispositivos de tal lei no estado. Invocava sua inconstitucionalidade por ofensa à autonomia dos estados, no que se referia à questão do Judiciário. Porém, é mister frisar que, no atinente, ao alistamento e organização das eleições federais, Borges concordaria em submeter às determinações da nova lei.<sup>21</sup>

De certa forma, Borges de Medeiros, em comparação com Castilhos, parecia mais propenso a fazer concessões mínimas à oposição, até para dar uma aparência de representação minoritária. O fato é que, pela primeira vez, o Partido Federalista disputaria eleições parlamentares com alguma perspectiva de êxito. Para o pleito de 1906, por exemplo, o partido conseguiu eleger, no plano federal, um deputado em cada um dos distritos em que se dividia o estado.<sup>22</sup> Os

três, inclusive, eram figuras de destaque na sociedade rio-grandense: Wenceslau Escobar (1857-1938), advogado e ex-deputado provincial pelo Partido Liberal durante a monarquia, Francisco Antunes Maciel (1836-1917), pelotense, com grande experiência política desde o período monárquico e um dos fundadores do Partido Federalista, e Pedro Gonçalves Moacyr (1871-1917), porto – alegrense, que, após dissentir do castilhismo, assumia postura revisionista da Constituição estadual.

Embora não seja pretensão deste trabalho analisar a oposição federalista na Câmara federal, não podemos deixar de mencionar que o Partido Federalista começava a se afirmar com a presença ativa de três deputados eleitos no plano federal. Em contrapartida, tornar-se-ia cada vez mais notório o caráter desarmônico imperante no âmago das oposições ao governo republicano vigente. Não será exagero afirmar, nesse sentido, que o exclusivismo político dos republicanos castilhistas, o autoritarismo da Carta de 14 de julho e toda a legislação que a regulamentava não estimularam os opositores a uma luta unitária. A fundação do Partido Republicano Democrático, em 20 de setembro de 1908, em Santa Maria, por iniciativa de Assis Brasil (1857-1938), com o apoio do médico gabrielense, Fernando Abbott (1857- 1924),

<sup>21</sup> Ibid., p.149.

<sup>22</sup> O Rio Grande do Sul era dividido em três distritos eleitorais. O primeiro compreendia a capital e

arredores, vale do Taquari, litoral norte e encosta da Serra. O 2º distrito englobava regiões como o Planalto, Missões, Fronteira Oeste e Depressão Central. A zona sul, litoral sul, fronteira do Uruguai e Serra do Sudeste, por sua vez, faziam parte do 3º distrito eleitoral.

é um dos exemplos mais evidentes da desunião reinante nos grupos da oposição. Esse acontecimento nos leva a destacar que, segundo Love:

(...) Na convenção de fundação do Partido Democrático, Assis Brasil clamou pela revisão da Constituição Estadual, por garantias contra a fraude eleitoral e a corrupção do Judiciário, e pela ampliação da autoridade de nível federal e municipal, somado à mudança constitucional defendida previamente – **a eleição do Presidente pelo Congresso**. Foi o primeiro a admitir o conservadorismo essencial de um programa vagamente corporificado no lema ‘Representação e Justiça’. (...) <sup>23</sup> (Grifos Nossos)

O fato de Assis Brasil desejar que o Congresso escolhesse o chefe do Executivo fazia com ele se aproximasse bastante das propostas federalistas. Porém, não podemos esquecer também que o dissidente republicano insistia numa forma presidencialista de governo, elemento que o diferenciava dos federalistas. Cabe lembrar que a reação à concentração de poder governamental com o controle da direção do partido de Borges de Medeiros, desencadearia a dissidência de Fernando Abbott (1857-1924), prestigiado líder republicano que precedeu duas vezes (1891 e 1892), como vice – presidente em exercício, os mandatos presidenciais de Júlio de Castilhos.

Os dissidentes republicanos, que se avolumavam com o decorrer dos anos,

iriam se articular naquele ano em prol da candidatura de Abbott, em oposição à do republicano Carlos Barbosa, do PRR. Apesar da derrota de Abbott, este fato não deixaria de ser, como ressalta Hélijo Trindade, um marco no processo de abertura de espaço político pelas oposições, cujo ponto de ruptura ocorreria na sucessão de 1922, desembocando na Revolução de 1923.<sup>24</sup> Por outro lado, cabe reiterar que o episódio das eleições de 1907, assim como a criação do Partido Republicano Democrático, se tornaram evidências claras da desarmonia imperante no cerne das oposições, o que, facilitou e favoreceu a longa hegemonia do PRR.

No tocante à luta eleitoral estadual, devemos salientar que desde o princípio da República até 1913 a Assembleia dos Representantes no Rio Grande do Sul seria composta apenas por membros ligados ao PRR. O confronto entre republicanos castilhistas e republicanos federalistas, no plano parlamentar, só aconteceria, de fato, a partir da 7ª legislatura (1913-1916), isto é, com a inserção na Assembleia estadual do primeiro representante federalista, eleito em 1913: o médico alegretense Jorge da Silveira Pinto.

Não podemos esquecer que algumas mudanças ocorridas na legislação eleitoral estadual iriam afetar o quadro parlamentar a partir daquele ano. Ao voltar ao governo em 1913, Borges de Medeiros iria propor uma nova lei eleitoral<sup>25</sup>, adotando um novo esquema de alistamento

<sup>24</sup> TRINDADE, Hélijo. op. cit. p. 48.

<sup>25</sup> Referência à lei eleitoral 153 de 14/07/1913, desenvolvida em três artigos e dez parágrafos.

<sup>23</sup> LOVE, Joseph. Op. cit. p. 90.

e assegurando um sistema de representação proporcional para as minorias.

A lei nº 153, de 14/07/1913 era composta por três artigos e dez parágrafos, sendo que o princípio básico era enunciado no artigo 81, que pregava que: “todas as opiniões políticas terão direito à representação proporcional de suas forças eleitorais”. Sem a divisão do Estado em distritos, Borges atenuava, dessa forma, a expressão eleitoral que a oposição federalista apresentava na região da campanha e no planalto.<sup>26</sup>

Cabe lembrar que Borges de Medeiros havia recusado a aplicação da lei federal de 1904, conhecida como “Lei Rosa e Silva”, fazendo com que continuasse a imperar, até então no Rio Grande do Sul, o sistema eleitoral de lista completa, que negava representação às minorias. A nova lei eleitoral de 1913, por sua vez, induziria também os municípios a reformarem suas leis eleitorais e a adotarem a representação proporcional nos conselhos municipais. Destarte, é com a participação do federalista Jorge Pinto, no parlamento gaúcho, sob a égide da nova lei, que iremos perceber as primeiras manifestações do ressurgimento da oposição cujas vozes se exprimiam através do Partido Federalista.

### **Jorge da Silveira Pinto: “O modesto discípulo das ideias de Silveira Martins”**

A ausência absoluta de uma oposição e a adoção servil do papel de situação

<sup>26</sup> FRANCO. op. cit. p. 156.

governamental, com raras vozes destoantes e críticas, fez da Assembleia até então um espaço político empobrecido onde a burocracia de algumas leis, pedidos de isenção de impostos e de favores pessoais justificavam as sessões, além da insistente concordância com as propostas governamentais.<sup>27</sup> Numa Assembléia, sem o desafio da oposição discordante, até então, a legitimidade política do regime aumentaria ainda mais sob o governo de Borges de Medeiros.

Em setembro de 1913, quando se reuniu a Assembléia dos Representantes, a mensagem de Borges, na instalação dos trabalhos da Câmara, acompanhada de exaustivo relatório sobre a situação dos negócios do Estado, confirmava o sentido de continuidade de ação governamental do Presidente de Estado eleito, seguindo o discurso tradicional estabelecido por seus mandatos anteriores:

Senhores Representantes: Elevado pela terceira vez à suprema direção governamental e administrativa do Rio Grande, venho expor-vos sumaria e fielmente a situação dos negócios públicos. (...) As instituições desenvolvem-se, multiplicam-se as práticas legislativas, adminis-

<sup>27</sup> Como exemplos podem ser citados: Petição do pintor rio-grandense Luis Augusto de Freitas solicitando um pequeno auxílio pecuniário a fim de que na Europa prossiga seus estudos de pintura (em 17/10/1902); Requerimento de José de Araújo Vianna pedindo subvenção (20 contos) para ir à Europa ultimar o drama lírico de costumes rio-grandenses em que atualmente trabalha (parecer aprovado em 14/11/1904); Lei nº 44 de 23/01/1906 que autoriza o governo a despendar até 50 anos com a aquisição do prédio onde nasceu Borges de Medeiros. In: TRINDADE, *Subsídios para a história do Parlamento Gaúcho* (1890-1937). Porto Alegre: Corag, 2005, p. 47.

trativas e judiciárias, **mas o sistema permanece inalterável em sua essência**. O governo ideado pela Constituição é o que realmente vive, sem sombras e sem desvirtuamentos. (...) Reassumindo a 25 de janeiro deste ano o exercício das funções presidenciais, obedeci às injunções do dever inviolável e às imposições de um mandato que, por ser excepcionalmente honroso, encerra por igual maiores responsabilidades. (...) <sup>28</sup> (Grifos Nossos)

Em seguida, Borges definia sua filosofia política inspirada na concepção positivista:

(...) O presente é sempre o elo entre o passado e o futuro. Não olvidando jamais esses termos peculiares a toda evolução estável, manterei intransigente continuidade política e administrativa. Interpretando o bem público de acordo com as leis e à luz dos princípios orgânicos do inexecedível programa republicano, **resumirei toda ação em – conservar, melhorar e praticar sempre a sã política, filha da moral e da razão**. <sup>29</sup> (Grifos Nossos)

Do ponto de vista da Assembléia estadual, essa situação de marasmo político, no entanto, começaria a ser alterada a partir da 7ª legislatura (1913 – 1916), quando a Câmara orçamentária passava a contar com a participação do primeiro deputado eleito pelo Partido Federalis-

ta: Jorge da Silveira Pinto.<sup>30</sup> Esta nova década que culminará com a Revolução de 1923 começaria a mostrar, gradativamente, sua grande instabilidade político-ideológica.

Nas difíceis circunstâncias da duminha<sup>31</sup> provincial, é de se reconhecer, no entanto, que não seria fácil a missão de um solitário deputado federalista. De qualquer maneira, com base no discurso proferido pelo referido parlamentar logo na Sessão de Instalação dos trabalhos da Assembleia, em 1913, podemos constatar, de imediato, que o processo de emergência parlamentar da oposição já começava a ressoar no âmbito da Câmara estadual:

(...) Venho, hoje, dirigir a palavra aos ilustres representantes do Rio Grande do Sul, pois represento, descoloridamente, a voz da oposição, separada há tantos anos dos altos poderes dirigentes de nossos destinos políticos. Vejo, pois, srs., que a minha posição é imensamente difícil no seio desta Assembleia. (...) **Srs., sou modesto pioneiro de aspirações políticas diferentes das vossas; venho dos arraiais federalistas empunhando a bandeira do meu partido;** sou modesto discípulo das idéias de Silveira Martins, com quem aprendi a amar minha pátria, cultuando a liberdade. Em meu espírito de moço, cheio de aspirações, levantei, inspirando-me na tradição heróica de nossos antepassados, um altar à deusa sublime da democracia. <sup>32</sup> (Grifos Nossos)

<sup>28</sup> Anais da Assembleia dos Representantes, de 1913 a 1924. Mensagem de Borges de Medeiros. Porto Alegre, Oficinas Gráficas da Federação, 1913. Observamos que a partir das próximas notas, ao fazermos referência aos Anais, apenas apontaremos Anais, data.

<sup>29</sup> Ibid, Anais, 26/09/1913.

<sup>30</sup> O representante da oposição, Jorge Pinto, foi eleito por Alegre, tradicional reduto oposicionista.

<sup>31</sup> “Duminha” era o apelido da Assembléia dos Representantes, em referência à Duma, o parlamento russo do tempo dos czares.

<sup>32</sup> Anais, Jorge Pinto, em 26/09/1913.

Inicialmente chama atenção o fato do representante maragato fazer questão de frisar a emergência de uma oposição com viabilidade política, que começava a se formar no plano parlamentar. Entendemos, a partir deste fragmento, que o referido deputado tentava mostrar, dessa forma, que a oposição conquistava seu espaço político e chegava ao poder não pelas armas, mas sim pelas eleições, ou seja, dentro das regras do jogo político. Em contrapartida, ao analisar a situação da oposição, Jorge Pinto já consegue diagnosticar o caráter desarmônico, os conflitos internos no âmbito da oposição:

(...) Minha existência nessa casa implica ainda uma vitória, um lugar conquistado, neste meio, por uma coletividade política, pela oposição. Lutar é, pois, viver. Quer no campo físico, quer no intelectual ou moral, a luta trava-se diariamente pela conquista de um lugar no espaço, no meio ambiente, ou afirmação do modo de ser. Abster-se, pois, da luta é prescindir da vitória, é cair no nada das coisas vencidas. **Nossa vitória, srs., seria completa se o esforço da oposição não fosse parcial, fracionado.** Srs., esta minha arenga já vai longe de mais e vou terminar, mas, antes de fazê-lo, quero dirigir meus cumprimentos aos ilustres representantes do Rio Grande do Sul. Sou vosso adversário em idéias políticas, mas isso não impede que vos dirija minhas saudações com toda a delicadeza, com a máxima lealdade, pois somos todos filhos desta terra heroica dos farrapos, desses legendários de 35, que escreveram com as pontas de suas espadas uma das páginas mais brilhantes da nossa história. (...) <sup>33</sup> (Grifos Nossos)

<sup>33</sup> Anais, Jorge Pinto em 26/09/1913.

Quanto às preocupações dos representantes da Assembléia no período, é interessante tratarmos do culto a memória de Júlio de Castilhos pelos membros do PRR que eram parlamentares. Desde sua morte, aos 43 anos de idade, o líder republicano, Júlio de Castilhos, em 1903, recebia homenagens na Assembléia.<sup>34</sup> Esta, por sua vez, autorizaria a Presidência do Estado, a partir daquele ano, a abrir os créditos necessários para as homenagens públicas que fossem prestadas à memória de Castilhos. <sup>35</sup> Uma delas consistia na visita anual dos deputados situacionistas ao cemitério em que se achava o túmulo do ex-presidente do Estado.

Ao analisar tal procedimento que vinha sendo adotado pela Assembléia, ao longo das legislaturas, Pinto não deixaria de fazer algumas ressalvas. Na 5ª sessão preparatória de 1913, por exemplo, o referido deputado apresentaria à Câmara

<sup>34</sup> Segundo Hélgio Trindade, com a morte de Júlio de Castilhos em 1903, Borges de Medeiros irá acumular a direção governamental e a chefia política do PRR, contando para isto, inclusive, com o apoio explícito de todos os representantes republicanos na Assembleia. In: TRINDADE, *Subsídios para a história do Parlamento Gaúcho (1890-1937)*. Porto Alegre: Corag, 2005, p. 46.

<sup>35</sup> “A comissão de orçamento acha-se, ainda, como todos vós, sob a pressão da enorme dor causada pelo desaparecimento inesperado e imprevisto do maior dos rio-grandenses, o grande brasileiro e inigualável republicano, dr. Júlio Prates de Castilhos – alma e vida das instituições políticas vigentes. Verdadeira catástrofe nacional, desgraça irreparável da República, a morte do Gigante feriu tão profundamente os nossos corações de patriotas, golpeou de tal forma os nossos sentimentos republicanos, que só a força comunitária de sua obra portentosa teria o poder de nos conservar eretos e dignos do extraordinário Morto para prosseguir num cumprimento do dever cívico, abafando o pranto da saudade imorredoura”. Parecer da Comissão de Orçamento em 17/11/1903. In: TRINDADE, op. cit. p. 46.

uma indicação propondo explicitamente um voto de reconhecimento, de homenagem e o culto à memória de outros personagens políticos de destaque no cenário rio-grandense, como, por exemplo, o de Gaspar Silveira Martins:

Acho justa, sr. presidente, a homenagem que a Assembléia costuma prestar à memória do dr. Júlio de Castilhos, indo, todos os anos, visitar seu túmulo, procedimento esse dos deputados situacionistas que vem provar a veneração em que tem o nome desse grande estadista, dr. Júlio de Castilhos. Entretanto, compondo-se a Assembléia dos Representantes do Rio Grande do Sul de brasileiros, não devia esquecer-se que devia homenagear igualmente outros mortos ilustres que, como o dr. Júlio de Castilhos, tenham concorrido para o engrandecimento do Estado e mesmo da pátria. **Lembro, pois, o nome do grande brasileiro Gaspar da Silveira Martins que foi um grande patriota, organizador de um grande partido político que entrou na formação da sociedade rio-grandense.** Proponho, portanto, que se mande lavrar em ata um voto de reconhecimento, de homenagem à memória do ilustre rio-grandense conselheiro Gaspar da Silveira Martins. <sup>36</sup> (Grifos Nossos)

De certa forma, o assunto tratado na indicação apresentada pelo parlamentar é retomado no expediente da 39<sup>a</sup> sessão, quando o deputado federalista irá apresentar projeto de lei em que visava à criação de uma estátua em homenagem a Silveira Martins numa das praças pú-

blicas de Porto Alegre. No discurso que apresentaremos a seguir, o deputado não apenas apontaria os principais motivos que o levariam a elaborar tal projeto, como também destacaria a figura do “grande tribuno”, no tocante, à organização do Partido Federalista e ao seu trabalho pela representação rio-grandense no parlamento nacional:

(...) É justo, pois, que esta Assembléia (...) mande levantar, numa das praças desta capital, como disse, um monumento que mostre aos contemporâneos como aos vindouros a figura simpática, empolgante, desse grande brasileiro que, cômico de sua elevada missão de político de largo descortino, soube sempre colocar a felicidade da pátria acima das questões irritantes de um partidarismo tacanho. **A ação política de Silveira Martins, em que pese a opinião em contrário dos seus desafetos, há de refletir-se na história em páginas refulgentes** constituindo para nós, seus discípulos, dignificantes lições de civismo e o atentado imperecível de um talento másculo aliado a uma energia inquebrantável, dedicados à grandeza de sua pátria. Mas, enquanto a sua ação brilha nas páginas da história, é justo que sua figura empolgante, traduzida no bronze, sirva de exemplo aos homens de presente e do futuro. (...) <sup>37</sup> (Grifos Nossos)

Observamos, entretanto, que o referido projeto de lei não foi aprovado pela Assembléia, que julgou onerosa aos cofres públicos a construção da estátua, tendo em vista que a comissão que sobre

<sup>36</sup> Anais, Jorge Pinto em 25/09/1913.

<sup>37</sup> Anais, Jorge Pinto em 14/10/1913.

ele formulou parecer já havia autorizado o governo estadual a dar execução à lei nº 63, de 29 de novembro de 1907, que visava repatriar os restos mortais de Silveira Martins que então se achavam no Uruguai.

Na sessão de encerramento de 1915, o ambiente se radicaliza novamente quando Jorge Pinto protestou contra artigo publicado por Otávio Rocha no jornal republicano “A Federação”. Segundo Pinto, o artigo trazia consigo uma “verdadeira catilinária” contra a personalidade de Silveira Martins: “(...) Entre outros conceitos de igual jaez, disse s.s. o seguinte: ‘Não nos preocupa a personalidade de Silveira Martins. Ele está no túmulo e só por isso nos merece o máximo respeito se outras razões não houvesse.’ (...)”.<sup>38</sup>

Nesse ínterim, ressurge a questão do projeto de lei que visava levantar uma estátua em memória do chefe federalista:

(...) Não o preocupa a personalidade de Silveira Martins, no entretanto, é ele próprio que vem analisando essa mesma personalidade, que, no seu conceito, não deve merecer a preocupação dos nossos concidadãos! Prosseguindo, diz mais: ‘É em nome das idéias que ele personificou, idéias que são a justificativa de se lhe pedir uma estátua à custa dos cofres públicos, que se faz o panegírico dessa homenagem póstuma. E, o que é mais, pretende-se que uma Assembleia republicana, um governo que tem como supremo magistrado o chefe do partido republicano rio-grandense, em cujas

mãos está a bandeira que Castilhos desfraldou em 1889, acompanhe essa proclamação cívica endeusadora do preparador do terceiro reinado’. Não, sr, presidente. Quando formulei o meu projeto (...) não atendi, com isso, às idéias defendidas por Silveira Martins, mas o seu passado político, à sua ação de brasileiro digno como os mais dignos, ao grande acervo de serviços por ele prestados, que aí estão para testar o seu valor e o seu patriotismo, (...) tanto a esta terra como à comunhão brasileira e só desconhecidos do sr. Otávio Rocha.<sup>39</sup>

A defesa do jornal é feita pelo seu redator - chefe, o deputado Carlos Penafiel: “O artigo do dr. Otávio Rocha reflete uma opinião pessoal, com a qual eu nada tenho a ver, e foi estampado na Federação como o havia sido o dos positivistas, contrario ao auxílio à sociedade Amparo Mútuo dos Funcionários Públicos.”<sup>40</sup>

A discussão se intensifica com a intervenção do republicano Eurico Lustosa (São Luís Gonzaga). De início, ao emitir sua opinião a respeito da memória do federalista Silveira Martins, o representante da situação saiu em defesa do deputado federalista: “Estou, em parte, de acordo com o nosso ilustre colega e daí o vir significar, desta tribuna, as minhas simpatias pela memória do conselheiro Silveira Martins. (...)”. Entretanto, logo em seguida, Lustosa discordava da oposição quanto ao artigo publicado no órgão do Partido Republicano, “A Federação”: “Não entro na apreciação dos seus erros

<sup>38</sup> Anais, Jorge Pinto, em 30/11/1914.

<sup>39</sup> Anais, Jorge Pinto, em 30/11/1914.

<sup>40</sup> Anais, Carlos Penafiel, em 30/11/1914.

políticos, tanto mais quanto o dr. Otávio Rocha não inventou, não fantasiou. (...) Compulse-se a nossa história política e constatar-se-á o fundo de verdade que ressalta de muitas das afirmações do Dr. Otávio Rocha”.

Outro debate político que acirrou as divergências político-ideológicas entre os republicanos e o representante da oposição nesta legislatura foi resultado da denúncia de Jorge Pinto, no início da sessão ordinária de setembro de 1916, sobre a fraude nas eleições municipais de Alegrete. Estes incidentes eleitorais, segundo a versão dos federalistas, tiveram como objetivo, a chegada dos republicanos ao poder, adiando as eleições e nomeando um Intendente provisório. No debate parlamentar, enquanto os republicanos defendem a legitimidade da decisão governamental, a questão de fundo na discussão gira em torno da autonomia municipal, desencadeando muitas acusações.

(...) Nós, os federalistas de Alegrete, tendo em vista a lei eleitoral do Estado, de 14 de julho de 1913, e a do município, de 1916 (...) resolvemos comparecer às urnas e pleitear os cargos de intendente e conselheiros. Atiramo-nos aos trabalhos eleitorais cheios de ardor e convencidos que nossos adversários não usariam da chimarra nem de meios ilícitos, próprios para defraudar a lei. Logo que começaram os trabalhos eleitorais e quando ainda não era conhecido o número verdadeiramente respeitável de eleitores e alistados federalistas, tudo navegava, em mar de rosas. (...) E essas dificuldades começaram a aparecer e avolumar-se ao passo e à me-

da que crescia em número o eleitorado federalista. **O primeiro empecilho foi a demora na entrega de títulos de eleitores, legalmente habilitados**, fato esse por mim denunciado ao sr. presidente do Estado, dez dias antes da eleição. Essa demora na entrega dos títulos era feita com o fim de acumular serviço e alterar, em vésperas da eleição, falta de tempo para a distribuição de títulos. Esse foi o primeiro passo no terreno do **maquiavelismo político**, no pleito eleitoral que ia ferir-se e minha terra. (...) <sup>41</sup> (Grifos Nossos)

Tratando ainda da questão da autonomia municipal, o parlamentar Jorge Pinto destacava que o episódio ocorrido no município de Alegrete, consistia numa prova clara de violação à Constituição federal.

(...) Diz Felisbello Freire que, ‘base da organização federal, o município deve constituir-se como a fórmula rudimentar do governo livre.’ **Mas que liberdade, que autonomia municipal é essa, se os cidadãos que compõem os municípios não podem escolher mais livremente seus representantes?** (...) Diz Freire: - Ele, constitui-se o órgão das aspirações locais, tanto mais autônomas quando restringirem-se às *intervenções* estranhas naquilo que lhes compete gerir. A sua federação constitui o Estado, assim como a federação dos Estados constitui a União.’ Ora, se deve restringir-se as intervenções estranhas naquilo que compete ao município gerir, porque intervém o governo de nosso Estado na escolha de intendentess, que é a exclusiva competência dos municí-

<sup>41</sup> Anais, Jorge Pinto, em 14/11/1916.



pios? (...) Ora, se a Constituição diz que o intendente e conselheiros serão *eleitos* pelos cidadãos de cada município, como é que o presidente do Estado *nomeia* intendentes, rasgando assim a Constituição, esfacelando o regime representativo? E se o intendente governa de acordo com o conselho (...) como vai um intendente *nomeado*, um *provisório*, governar sem meios, pois não tem conselho? E se não tem conselho não existirá orçamento, não existirão impostos. Logo, o povo não será obrigado a pagar aqueles impostos que por lei não existem. (...) <sup>42</sup> (Grifos Nossos)

Ao se posicionar de maneira contrária às acusações proferidas pelo representante oposicionista sobre a campanha eleitoral para intendência e conselhos municipais de Alegrete, o deputado situacionista, Pelagio de Almeida, recorre ao argumento de que a intervenção, seja ela em nível federal, seja em âmbito municipal, faria parte da forma republicana federativa.

(...) A intervenção é, pois, um consectário do próprio regime, sem ela a federação seria apenas uma ficção. Ora, se assim é, porque negar ao governo de um Estado o direito também de, em determinados casos, intervir na vida dos municípios? (...) A Constituição do Estado prevê em várias disposições a intervenção tão incriminada pelo nosso digno colega. (...) <sup>43</sup>

O debate se torna ainda mais consistente, quando o deputado republicano

Fredolino Prunes, oriundo de Alegrete, em prol da defesa do governo republicano, profere seu parecer a respeito da denúncia de Jorge Pinto. Para o membro do PRR, a situação do referido município era normal, estável, assim como a eleição para o preenchimento dos cargos de intendente e conselheiros havia sido feita dentro da lei:

(...) Os legionários do partido que o grande Júlio de Castilhos fundou (...) não descerão nunca à trapaça e à chicaneria para vencer. Não! A velha bandeira do castilhismo invicto, que é o penhor sagrado das instituições do Rio Grande do Sul republicano, jamais se confundirá com o pendão da demagogia reacionária. (Muito bem, muito bem. O orador é muito felicitado por todos os seus colegas presentes). <sup>44</sup>

Na realidade, a discussão em torno da denúncia de fraude eleitoral em Alegrete marcava o último confronto explícito travado entre republicanos e a oposição federalista em tal legislatura.

## Considerações finais

A ausência absoluta de uma oposição e a adoção servil do papel de situação governamental, com raras vozes destoantes e críticas, fez da Assembléia dos Representantes um recinto empobrecido do ponto de vista do debate político e de intervenção nas decisões de governo. Sendo assim, neste parlamento em tem-

<sup>42</sup> Anais, Jorge Pinto, em 14/11/1916.

<sup>43</sup> Anais, Pelagio de Almeida, em 16/11/1916.

<sup>44</sup> Anais, Fredolino Prunes, em 17/11/1916.

pos de hipertrofia do executivo em moldes castilhistas, a burocracia de algumas leis, pedidos de isenção de impostos e de favores pessoais justificavam as sessões. Podemos considerar, a rigor, que desde o princípio da República até 1913, a Assembléia estava reduzida ao seu papel constitucional mais estrito: o voto orçamentário.

Essa situação reinante no recinto político da Assembléia começou a ser alterada em 1913, quando o Partido Federalista elegeu o seu primeiro representante na Câmara estadual: o alegretense Jorge da Silveira Pinto. Com base em seus pronunciamentos, notamos que a oposição federalista, cujas vozes se exprimiam através do representante oposicionista, desempenhou um papel ativo e muito importante ao pautar muitos dos debates políticos da 7ª legislatura.

A presença do deputado oposicionista Jorge Pinto fez com que os debates políticos se tornassem mais consistentes, excedendo em muito a temática puramente orçamentária. A discussão do orçamento, de fato, consistia numa das principais questões levantadas pela oposição. No entanto, numa conjuntura marcada pela Primeira Guerra em nível internacional, e de problemas econômicos internos em nível nacional e regional, a discussão orçamentária aparecia, na maioria das vezes, intercalada com as intervenções da oposição em sua crítica às instituições políticas castilhistas, às autorizações especiais concedidas ao executivo, à ausência de liberdade sob o governo republicano, à ditadura de Bor-

ges de Medeiros e à política econômica levada a cabo pelo governo.

### Referências bibliográficas

ALVES, Francisco das Neves. *Silveira Martins x Júlio de Castilhos* – a personificação do conflito federalista: um estudo de caso. *Biblos*, Rio Grande, n° 9, p.35-44, 1997.

ALVES, Francisco das Neves. *A pequena imprensa rio-grandina ao final do século XIX: a presença do jornalismo político-partidário*. *Biblos*, Rio Grande, n° 9, p.45-58, 1997.

AXT, GUNTER. Coronelismo Indomável: O Sistema de Relações de Poder. In: GOLIN, Tau, BOEIRA, Nelson. *República velha (1889-1930)*. Passo Fundo: Méritos, 2007. v. 3.

BACZKO, Bronislaw. Imaginação Social. In: ROMANO, Ruggiero. *Enciclopédia Einaudi*. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda, 1985.

BOEIRA, Nelson. O Rio Grande do Sul de Augusto Comte. In: Dacanal, J.H e GONZAGA, Sérgio (org.). *RS: cultura e ideologia*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980.

BORGES, Vavy Pacheco. História e Política: laços permanentes. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v° 12, n° 23/24, set. 91/ago. 92, p. 7-18.

- BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes e AMADO, Janaína. *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- CAGGIANI, Ivo. *Rafael Cabeda: símbolo do federalismo*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1996.
- CAPELATO, Maria Helena Rolim. História Política. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n° 17, 1996, p. 161-166.
- CAPOVILLA, Eloísa. *Poder local no litoral norte do RS: 1882-1895*. Porto Alegre, Dissertação de Mestrado, UFRGS, 1990.
- CARNEIRO, Newton. Dissidência Política e Partidos: da crise com a Regência ao declínio do II Reinado. In: PICCOLO, Helga Iracema Landgraf, PADOIN, Maria Medianeira. *Império*. Passo Fundo: Méritos, 2006. V. 2.
- FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1995.
- FÉLIX, Loiva. *Coronelismo, Borgismo e Cooptação Política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.
- FERREIRA, Marieta de Moraes. A nova “velha história”: o retorno da história política. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n° 10, 1992, p. 265-271.
- FLORES, Elio Chaves. A consolidação da República: rebeliões de ordem e progresso. In: FERREIRA, Jorge, DELGADO, Lucila de Almeida Neves. *O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- FRANCO, Sérgio da Costa. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau, BOEIRA, Nelson. *República velha (1889-1930)*. Passo Fundo: Méritos, 2007. v. 3.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *A Assembléia Legislativa Provincial do Rio Grande do Sul (1835-1889): crônica histórica*. Porto Alegre: CORAG, 2004.
- GUTFREIND, Ieda. *Rio Grande do Sul: 1889-1896. A Proclamação da República e a Reação Liberal através de sua imprensa*. Porto Alegre, Dissertação de Mestrado/PUC, 1979.
- JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. *Os Subversivos da República*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- JULLIARD, Jacques. A política. In: LE GOFF, Jacques e NORA, Pierre (org.). *História: novas abordagens*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976.
- KUHN, Fábio. *Breve História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Leitura XXI, 2002.
- KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos*

- históricos. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-RJ, 2006.
- LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- LOVE, Joseph L. *O regionalismo gaúcho*. São Paulo: Perspectiva, 1975.
- NEVES, Margarida de Souza. O Brasil na virada do século XIX para o século XX. In: FERREIRA, Jorge, DELGADO, Lucila de Almeida Neves. *O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- OSORIO, Joaquim Luís. *Partidos Políticos no Rio Grande do Sul – período republicano*. Pelotas: Globo, 1930.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1990.
- PESAVENTO, Sandra. República Velha gaúcha: Estado autoritário e economia. In: DACANAL, José H. e GONZAGA, Sergius. *RS: economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979.
- PESAVENTO, Sandra. Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vº 15, nº 29, p.9-27, 1995.
- PEZAT, Paulo. O positivismo na abordagem da recente historiografia gaúcha. *Anos 90 (UFRGS)*, vº 13, p.255-285, 2006.
- PICCOLO, Helga. *Vida política no século XIX*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1992.
- PINTO, Celi. *Positivismo: um projeto político alternativo*. Porto Alegre: LPM, 1986.
- PORTO ALEGRE, Aquiles. *Homens ilustres do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre: ERUS, sem data.
- RECKZIEGEL, Ana Luisa Setti. 1893: A Revolução além da fronteira. In: GOLIN, Tau, BOEIRA, Nelson. *República Velha (1889-1930)*. Passo Fundo: Méritos, 2007. v. 3.
- RECKZIEGEL, Ana Luisa Setti. *A diplomacia marginal. Vinculações entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai (1893 – 1904)*. Passo Fundo: Ediupf, 2000.
- REMOND, René (org.). *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.
- RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge, DELGADO, Lucila de Almeida Neves. *O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

- RODRÍGUEZ, Ricardo Vélez. O castilhis-  
mo e as outras ideologias. In: GOLIN,  
Tau, BOEIRA, Nelson. *República velha*  
(1889-1930). Passo Fundo: Méritos,  
2007. v. 3.
- ROSANVALLON, Pierre. Por uma histó-  
ria conceitual do político. *Revista Estu-  
dos Históricos*, Rio de Janeiro, vº 15, nº  
30, 1995, p. 9-22.
- TRINDADE, Hélió. Aspectos Políticos  
do Sistema Partidário Republicano Rio  
- Grandense (1882-1937). Da confron-  
tação autoritário – liberal à implosão da  
aliança político-revolucionária de 30. In:  
DACANAL, José Hildebrando, GONZA-  
FA, Sergius. *RS: Economia e política*.  
Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979.
- TRINDADE, Hélió. *Subsídios para a*  
*história do parlamento Gaúcho (1890-*  
*1937)*. Porto Alegre: Corag, 2005.
- VIOTTI, Emília da Costa. *Da Monarquia*  
*à República: momentos decisivos*. São  
Paulo: Unesp, 1999.
- VIZENTINI, Paulo G. Fagundes. *A crise*  
*dos anos 20*. Porto Alegre: EDUFRGS,  
1992.
- WARSEMANN, Cláudia. O Rio Grande  
do Sul e as elites gaúchas na Primeira  
República: guerra civil e crise no blo-  
co do poder. In: GRIJÓ, Luiz Alberto,  
KUHN, Fábio, GUAZZELLI, César Au-  
gusto Barcellos, NEUMANN, Eduardo  
Santos (Orgs.). *Capítulos de história de*
- Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora  
da UFRGS, 2004.
- WINOCK, Michel. As idéias políticas. In:  
REMOND, René. *Por uma história polí-  
tica*. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV,  
2003.

#### Documentais

Anais da Assembleia dos Representan-  
tes, de 1913 a 1924. Porto Alegre, Ofici-  
nas Gráficas da Federação.

*Submetido em: 28 de Maio de 2010*

*Aprovado em: 8 de Setembro, 2010*

